

LEI MUNICIPAL N.º 1177, DE 22 DE JUNHO DE 2009

"Autoriza a cessão de área institucional que específica por tempo determinado e da outras providencias"

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à cedência do Imóvel de propriedade do Município, conforme matrícula n.º 36.955, do Cartório do Registro de Imóveis, localizada na Rua Rogério João Ghisleni, n.º 120, para utilização como depósito à Empresa Geovani Ogliari e Cia Ltda, estabelecida na Rua Rogério João Ghisleni, n.º 31, inscrita no CNPJ sob n.º 08.754.200/0001-41.

Art. 2º - A presente cedência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Acompanha o presente Projeto Termo de Comodato com suas cláusulas e condições.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 22 de Junho de 2009.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.

TERMO DE COMODATO

COMODANTE: GEOVANI OGLIARI e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.754.200/0001-41, com sede na Rua Rogério João Ghisleni, representada neste ato pelo seu presidente Diretor Sr. Geovani Ogliari.

COMODATÁRIO: O Município de Boqueirão do Leão – RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.454.818/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DAVI GOERGEN, doravante denominado MUNICÍPIO.

As partes acordam o presente TERMO DE COMODATO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a cedência de um imóvel localizado na Rua Rogério João Ghisleni, n.º 120, para utilização como depósito à Empresa Geovani Ogliari e Cia Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

O presente Termo de Comodato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CESSÃO:

A cessão do referido imóvel na cláusula primeira do presente será sem ônus para o Município, cabendo a Empresa as obrigações de manutenção e conservação do mesmo, bem como com relação a possíveis obras e infra-estrutura.

CLÁUSULA QUARTA DA POSSIBILIDADE DA RESCISÃO:

Fica determinado que este termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, se for constatado o não cumprimento das cláusulas e condições ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA: EM CASO DE RESCISÃO:

Em caso de eventual rescisão do presente termo ou no final de sua vigência, o bem descrito na cláusula primeira deverá ser devolvido ao Município em condições e bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:

De comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, para todas as questões decorrentes direta ou indiretamente do presente Termo de Comodato.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Comodato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boqueirão do Leão, 22 de Junho de 2008.

GEOVANI OGLIARI e CIA LTDA
Comodante

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal
Comodatário

TESTEMUNHAS:
